



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 14.408, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre a adequação da estrutura orçamentária e financeira do Exercício de 2017, quanto à classificação institucional da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho (Denominação, Códigos dos Órgãos e Códigos de Unidades Orçamentárias), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.314, de 01 de julho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017 e Lei nº 2.379, de 26 de dezembro de 2016; Lei Orçamentária Anual – LOA/2017; Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017; Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, e no Decreto Municipal nº 14.388, de 26 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a Nova Classificação Institucional Orçamentária da Prefeitura do Município de Porto Velho, Estruturada em dois níveis hierárquicos (órgão e unidade orçamentária) em consonância com a Estrutura Organizacional e Administrativa Governamental implementadas pelas Leis Complementares nº 648/2017 e 650/2017.

Art. 2º. Nos termos do artigo 1º e Anexo V da Lei Complementar nº 650/2017, que dá nova redação ao artigo 32 Lei Complementar nº 648/2017, compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos gerir e ordenar despesa da estrutura e codificação orçamentária a seguir:

- 10.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos
- 10.01 - Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos
- 10.02 - Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação
- 10.31 - Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU

Art. 3º. Nos termos do artigo 38 da Lei Complementar nº 648/2017 e do artigo 1º e Anexo VI da Lei Complementar nº 650/2017, que dá nova redação aos artigos 36, 39 e acrescenta o artigo 39-A, compete à Secretaria Municipal de Integração - SEMI gerir e ordenar despesa da estrutura e codificação orçamentária a seguir:

- 16.00 - Secretaria Municipal de Integração.
- 16.01 - Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

- 16.02 - Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo.
- 16.03 - Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- 16.31 - Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.
- 16.32 - Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Porto Velho – FDTPV
- 16.33 - Fundo de Desenvolvimento Rural de Porto Velho - FDRPV

Art. 4º. De acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 650/2017 e o Anexo XV, que estabelece nova redação ao inciso IX do artigo 62 da Lei Complementar nº 648/2017 a Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade e Trânsito, passa a gerir e ordenar despesa da estrutura e codificação orçamentária a seguir:

- 14.00 - Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade e Trânsito.
- 14.01 - Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade e Trânsito.
- 14.31 - Fundo Municipal de Trânsito – FMT

Art. 5º. Em razão das adequações na classificação institucional orçamentária das secretarias e fundos, os códigos dos órgãos abaixo elencados devem constar como “DESATIVADO” no sistema informatizado a partir de 01/01/2017:

- 02.31 - Fundo Municipal de Prevenção às Drogas – FUNPRED
- 11.00 - Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
- 11.01 - Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
- 15.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC
- 15.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
- 15.32 - Fundo de Desenvolvimento Rural de Porto Velho – FDRPV
- 17.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- 17.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- 17.31 - Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Porto Velho – FDTPV
- 19.00 - Secretaria Municipal de Programas Especiais e Defesa Civil – SEMPEDEC
- 19.01 - Secretaria Municipal de Programas Especiais e Defesa Civil – SEMPEDEC
- 20.00 - Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais - SEMPRE
- 20.01 - Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais - SEMPRE

Art. 6º. Considerando as adequações na estrutura e codificação orçamentária dos órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município do Porto Velho, a classificação institucional com vigência a partir de 01/01/2017 passa a ser a seguinte:

- 02.00 - Gabinete do Prefeito - Gabinete
- 02.01 - Gabinete do Prefeito – Gabinete
- 02.02 - Departamento Municipal de Defesa Civil
- 02.21 - Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
- 02.41 - Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR
- 03.00 - Controladoria Geral do Município – CGM
- 03.01 - Controladoria Geral do Município – CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

- 04.00 - Procuradoria Geral do Município – PGM
- 04.01 - Procuradoria Geral do Município – PGM
- 04.31 - Fundo Orçamentário Especial – FOE
- 05.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG
- 05.01 - Subsecretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
- 05.02 - Subsecretaria Municipal de Programas Especiais de Desenvolvimento.
- 05.31 - Fundo Especial de Iluminação Pública – FMIP
- 06.00 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
- 06.01 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
- 07.00 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
- 07.01 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
- 07.11 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM/Previdência
- 07.12 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM/Assistência
- 07.31 - Departamento de Treinamento e Capacitação
- 08.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
- 08.31 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
- 09.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- 09.01 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- 09.02 - Conselho Municipal de Educação – CME
- 10.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos
- 10.01 - Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos
- 10.02 - Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação
- 10.31 - Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU
- 12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
- 12.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
- 12.31 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
- 12.32 - Fundo Municipal do Idoso – FMI
- 12.33 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
- 12.34 - Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho
- 12.35 - Fundo Municipal de Prevenção às Drogas – FUNPRED
- 13.00 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES
- 13.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES
- 14.00 - Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade e Trânsito.
- 14.01 - Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade e Trânsito.
- 14.31 - Fundo Municipal de Trânsito – FMT
- 16.00 - Secretaria Municipal de Integração - SEMI
- 16.01 - Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- 16.02 - Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo
- 16.03 - Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- 16.31 - Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA
- 16.32 - Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Porto Velho – FDTPV
- 18.00 - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo
- 18.01 - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo
- 18.31 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Art. 7º. Revogam-se os artigos 5º, 7º, 9º e 10º do Decreto Municipal nº 14.388, de 26 de janeiro de 2017.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR

Procurador Geral do Município / PGM

EUDES FONSECA DA SILVA

Controlador Geral do Município / CGM

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão / SEMPOG

LUIZ FERNANDO MARTINS

Secretário Municipal de Fazenda / SEMFAZ

ALEXEY CUNHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração / SEMAD